



**Município de Santa Terezinha de Itaipu**

**Estado do Paraná**

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº. 4/2024 (SRP).**

**Processo Licitatório: 24/2024.**

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material/Equipamento Médico Hospitalar (Dermatoscópio) para utilização no atendimento a pacientes do SUS de Santa Terezinha de Itaipu-PR**

**Realização da Sessão Pública: 20/03/2024**



Memorando 520/2024

Marcadores: AGENDADO | x PREGÃO ELETRÔNICO | x

Responder apenas via 1Doc



Aline O. SMS-Coo-Médica

CC

16/01/2024 09:29

Para

SMS-DGA - Depart...

A/C Franciele S.

9 setores envolvidos

SMS-Coo-Médica SMS-DGA SMS SMS-DGA-DPAG SMAD-DCLC  
SEFAZ SEFAZ-DC SMAD Gab-PGM-Parecere...

telediagnóstico dermato

Prezada

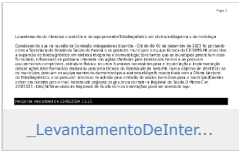
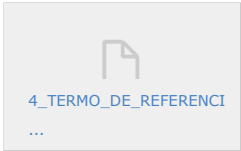
Com intuito de melhoria na assistência diagnóstica aos pacientes referenciados ao serviço de dermatologia, em parceria com a SESA, ofertando o serviço de telediagnóstico em dermatologia, solicito que seja avaliado a possibilidade de adquirir 8 dermatoscópios para utilização na Atenção básica, sendo 2 aparelhos para cada unidade.

Em anexo consta o formulário de adesão do município, o memorando e o termo de referência.

Fabio de Mello - SMS

Atenciosamente

Aline Keiko Outa  
medico



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 520/2024

16/01/2024 15:10

(Encaminhado)

Franciele S. SMS-DGA

SMS-DGA-DPAG - D...

A/C Jean J.  
CC

Prezado,

Considerando a solicitação enviada pela Coordenadora da Equipe Médica da Secretaria de Saúde.

Considerando ainda a disponibilização SESA quanto ao serviço de telemedicina para dermatologia.

Solicito que seja realizado uma pesquisa de preços para o equipamento com descrição sugerida pelo documento anexo a este processo.

Descrição: Kitdermatoscópio

01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel;

01 Bateria;

01 Carregador de bateria;

01 Cabo USB;

01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones);



01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 á 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).

Dúvidas fico a disposição.

**Franciele Martins Braciak de Souza**  
Diretora de Gestão Administrativa Decreto 150/2022 e Fiscal de Contrato (Portaria 787/2023)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-520/2024**  
06/02/2024 14:42  
(Respondido)

Jean J.  
SMS-DGA-DPAG  
SMS-DGA - Depart...  
A/C Franciele S.  
CC

Prezada,

Considerando a solicitação de Pesquisa de Preços referente ao equipamento solicitado;

Foi realizada pesquisa junto a empresas especializadas no fornecimento de equipamentos médico hospitalares e/ou de Dermatologia através de pesquisa na internet. Esta pesquisa iniciou-se no dia 17 de Janeiro e conforme não obtia resposta ou a mesma fosse negativa, outras empresas foram contactadas afim de atender a necessidade de referência de preços.

Considerando que alguns e-mails nao foram respondidos, outros responderam que nao atendem ao item necessário e ainda que a empresa Bleymed nao trabalha com processos licitatórios, optamos por ampliar a pesquisa junto ao Bando de Preços. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Para a pesquisa do Banco de Preços foram utilizados os seguintes filtros:

ITEM – Descritivo do Item, quantidade e unidade de medida.

PERÍODO – A pesquisa foi realizada dentro dos últimos 180 dias.

REGIÃO – Dando prioridade a Região Sul, estado do PR. Caso não houvesse resultados, a pesquisa se estendeu para toda região sul, persistindo, a mesma ainda se ampliou para regiões centro-oeste e sudeste.

MODALIDADE – Pregão Presencial / Pregão

Preço estimado dos itens calculado pela média dos preços obtidos.

Fontes de Pesquisa:

- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas;
- Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas;
- Comprasnet;

Segue anexo relatório da Pesquisa do Banco de Preços e a documentação comprovando a pesquisa realizada junto ás empresas.

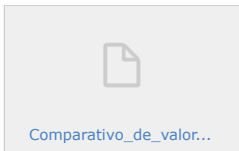
| Item | Código | Qtde | Un  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Média Banco de Preços R\$ | Total R\$     |
|------|--------|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------|
| 1    | 32492  | 8    | kit | Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 á 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes). | R\$ 6.393,63                    | R\$ 51.149,04 |

Anexo também a Planilha com a média dos preços da Pesquisa do Banco de Preços e total referente a quantidade de equipamentos solicitados.

Sem mais para o momendo

Franciele Martins Braciak de Souza - SMS-DGA

60289\_Cotacao\_24\_02\_...



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

(Respondido)

CC

**Jean Fabricio Jede**  
Aux. Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

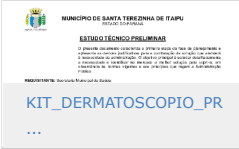
(Encaminhado)

A/C Bruno L.  
CC

Considerando a nova metologia para elaboração dos processos como prevê a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, segue anexo do documento de ETP e TR referente aos medicamentos manipulados.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

**Franciele Martins Braciak de Souza**  
Diretora de Gestão Administrativa Decreto 150/2022 e Fiscal de Contrato (Portaria 787/2023)



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/02/2024 11:17:56 Franciele Martins Braciak de Souza **SMS-DGA** solicitou a assinatura de **Fabio de Mello** em Despacho 4-520/2024 . **Assinado**

16/02/2024 14:03:46 Fabio de Mello **SMS** assinou digitalmente **Memorando 4- 520/2024** com o certificado **FABIO DE MELLO** CPF **037.XXX.XXX-84** conforme **MP nº 2.200/2001** .

**Despacho 5- 520/2024**

28/02/2024 18:26

(Encaminhado)

Bruno L. **SMAD-DCLC**

**SEFAZ - Secretar...**

A/C Bruno S.  
CC

Boa tarde  
Encaminhe-se:

**José Giembra - SEFAZ-DC**

Ao Departamento de Contabilidade para análise e classificação quanto a natureza de despesa a ser aplicada ao objeto da presente licitação para verificação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, de que existam recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo.

—  
**Bruno Lopes de Lira**  
*Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 6- 520/2024**

29/02/2024 08:24

(Respondido)

José G. **SEFAZ-DC**

**SMAD-DCLC - Depa...**

CC

Prezados,  
Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-los e encaminhar para apreciação e tramites legais, de que a dotação orçamentária e seus respectivos desdobramentos para a execução do presente processo esta em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2024, conforme segue:

Projeto 1.199 - Mobiliário, veículos e equipamentos -Manutenção das Atividades de Saúde  
Dotação Orçamentária - 4.4.90.52.00 - 233 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/2000 15% para Saúde)  
Desdobramento da Despesa - 4.4.90.52.08.00 - 7916 - Aparelhos, equipamentos, Ut.Médicos Odontológicos, Laborarial e Hospitalares

Sendo o que se apresenta para o momento  
Atenciosamente

—  
**José Giembra**  
*Contador CRC/PR 040100/O6*



|                                       |                                                   |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas |                                                   |
| 29/02/2024 08:24:57                   | José Giembra <b>SEFAZ-DC</b> arquivou.            |
| 29/02/2024 08:24:57                   | José Giembra <b>SEFAZ-DC</b> parou de acompanhar. |
| 29/02/2024 09:01:42                   | Bruno Spricigo <b>SEFAZ</b> arquivou.             |
| 29/02/2024 09:01:42                   | Bruno Spricigo <b>SEFAZ</b> parou de acompanhar.  |

**Despacho 7- 520/2024**  
02/03/2024 15:45  
(Encaminhado)

Bruno L. **SMAD-DCLC**

SMAD - Secretari...

A/C Edilso C.  
CC

Boa tarde

Encaminha-se a autoridade competente, na qualidade de ordenador de despesas, solicitando autorização a presente contratação INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO,

CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO;

Nos termos da requisição, autorização, edital, termo de referência e anexos (projeto base, quando for o caso de obra ou serviço de engenharia) anexos.

—

**Bruno Lopes de Lira**  
*Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos*

—

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR  
ESTADO DO PARANÁ  
DATA: 02/03/2024 15:45:38  
ATO DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº 001/2024

AUTORIZAÇÃO  
Autorizo a liberação de recursos para a contratação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL PREGAO\_004\_20

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

|                     |                                                                                                                                    |          |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 02/03/2024 15:45:38 | Bruno Lopes de Lira <b>SMAD-DCLC</b> solicitou a assinatura de <b>Edilso Cichelero</b> em Despacho 7- 520/2024 .                   | Assinado |
| 02/03/2024 15:45:38 | Bruno Lopes de Lira <b>SMAD-DCLC</b> solicitou a assinatura de <b>Franciele Martins Braciak de Souza</b> em Despacho 7- 520/2024 . | Assinado |

**Despacho 8- 520/2024**  
02/03/2024 15:46  
(Encaminhado)

Bruno L. **SMAD-DCLC**

Gab-PGM-Parecere...

A/C Marcos A.

Boa tarde

Segue para apreciação deste setor jurídico, para análise e aprovação da referida abertura de processo.

—



CC

**Bruno Lopes de Lira**  
*Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/03/2024 14:27:50      Edilson Cichelero **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 7- 520/2024** com o certificado **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/03/2024 14:28:11      Edilson Cichelero **SMAD** **arquivou.**

04/03/2024 14:28:11      Edilson Cichelero **SMAD** **parou de acompanhar.**

04/03/2024 15:20:02      Franciele Martins Braciak de Souza **SMS-DGA** assinou digitalmente **Memorando 7- 520/2024** com o certificado **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF **031.XXX.XXX-62** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

**Despacho 9- 520/2024**

04/03/2024 16:22

(Respondido)

Marcos A.

**Gab-PGM-Parecere...**

**SMAD-DCLC - Depa...**

CC

Procuradoria se manifestar

Encaminhe-se o processo ao gestor, para que observe o disposto no artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, e artigos 21 a 24 do Decreto Municipal nº 471/2023, que estabelecem as regras a serem seguidas pela Administração Municipal durante a fase preparatória

—  
**Marcos Vinicius Affornalli**  
*Procurador do Município*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/03/2024 16:24:17      Marcos Vinicius Affornalli **Gab-PGM-Pareceres** **arquivou.**

04/03/2024 16:24:17      Marcos Vinicius Affornalli **Gab-PGM-Pareceres** **parou de acompanhar.**

**Despacho 10- 520/2024**

04/03/2024 17:43

(Encaminhado)

Bruno L.

**SMAD-DCLC**

**Gab-PGM-Parecere...**

A/C Marcos A.  
CC

Prezado,

em análise ao despacho anterior, informo que as informações solicitadas estão no decorrer deste memorando, mais precisamente nos despachos 2, 4 e 7. Sem mais para o momento, segue para análise e apreciação deste setor jurídico.

—  
**Bruno Lopes de Lira**  
*Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 11- 520/2024**

04/03/2024 21:59

(Respondido)

Marcos A.

**Gab-PGM-Parecere...**

**SMAD-DCLC - Depa...**

CC

Os documentos devem estar corretamente identificados, de maneira a facilitar todos aqueles que devem atuar no processo, e evitar atraso no processo licitatório.

O documento anexado no despacho 4, deveria estar identificado/nominado como ETP (estudo Técnico Preliminar, io que evitaria que sta Procuradoria tivesse devolvido o processo, solicitando as informações.

Parecer anexo

—  
**Marcos Vinicius Affornalli**  
*Procurador do Município*



|                     |                            |                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quem já visualizou? |                            | 2 ou mais pessoas                                                                                                                                                                                         |
| 04/03/2024 22:00:19 | Marcos Vinicius Affornalli | <div>Gab-PGM-Pareceres</div> assinou digitalmente <b>Memorando 11- 520/2024</b> com o certificado <b>MARCOS VINICIUS AFFORNALLI</b> CPF <b>506.XXX.XXX-04</b> conforme <a href="#">MP nº 2.200/2001</a> . |
| 04/03/2024 22:00:28 | Marcos Vinicius Affornalli | <div>Gab-PGM-Pareceres</div> <b>arquivou.</b>                                                                                                                                                             |
| 04/03/2024 22:00:28 | Marcos Vinicius Affornalli | <div>Gab-PGM-Pareceres</div> parou de acompanhar.                                                                                                                                                         |

Município de Santa Terezinha de Itaipu - Rua João XXIII, nº 144 - Centro • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
Impresso em 08/03/2024 10:31:59 por Bruno Lopes de Lira - Diretor do departamento de compras, licitações e contratos. (matrícula 4631/0)  
"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde;

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A contratação justifica-se com intuito de melhoria na assistência diagnóstica aos pacientes referenciados ao serviço de dermatologia, em parceria com a SESA/PR, que está ofertando o serviço de telediagnóstico em dermatologia, assim os pacientes serão avaliados através do aparelho tendo um laudo disponível e melhor conclusivo, evitando assim o encaminhamento ao serviço de dermatologia para avaliação, podendo ser tratado diretamente nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação;

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá cumprir as normas e os requisitos da legislação da ANVISA para o fornecimento do equipamento e os devidos registros do mesmo. Assim como, por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá fornecer todos os alvarás de funcionamento, além da comprovação de qualidade técnica a empresa deverá apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular entrega do objeto da licitação e/ou fornecimento do bem a outros órgãos ou empresas, nos termos da legislação.

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação
- b) Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA);
- c) Cópia atualizada do Registro/Notificação do Produto junto ao Ministério da Saúde ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em Lei ou ainda Certificado de Isenção de Registro, se for o caso. O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Foi realizada pesquisa junto a empresas especializadas no fornecimento de equipamentos médico hospitalares e/ou de Dermatologia através de pesquisa na internet. Esta pesquisa iniciou-se no dia 17 de janeiro e conforme não obtida resposta ou a mesma fosse negativa, outras empresas foram contactadas afim de atender a necessidade de referência de preços.

Considerando que alguns e-mails não foram respondidos, outros responderam que não atendem ao item necessário e ainda que a empresa Bleymed não trabalha com processos licitatórios, optamos por ampliar a



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ



pesquisa junto ao Bando de Preços. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Para a pesquisa do Banco de Preços foram utilizados os seguintes filtros:

**ITEM** – Descritivo do Item, quantidade e unidade de medida.

**PERÍODO** – A pesquisa foi realizada dentro dos últimos 180 dias.

**REGIÃO** – Dando prioridade a Região Sul, estado do PR. Caso não houvesse resultados, a pesquisa se estendeu para toda região sul, persistindo, a mesma ainda se ampliou para regiões centro-oeste e sudeste.

**MODALIDADE** – Pregão Presencial / Pregão

Preço estimado dos itens calculado pela média dos preços obtidos.

Fontes de Pesquisa:

- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas;
- Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas;
- Comprasnet;

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Conforme análise do levantamento apresentado no banco de preço, opta-se como melhor solução economicamente viável e assim oferecendo a condição de ampla de disputa de preços para os fornecedores interessados. No qual seria a MÉDIA dos preços obtidos na pesquisa.

Sendo assim então, o processo deverá ser por REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisições/prestação de serviços de no fornecimento do equipamento de Dermatoscópio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo e em Termo de Referência

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa das quantidades a serem adquiridas tem como base a demanda do exercício atual de atendimento das Unidades Básicas do Município, no qual conta com dois Médicos atendo os usuários, sendo estes responsáveis por suas áreas de ação.

Portanto faz-se necessário a quantidade de 2 aparelhos por Unidade, sendo que o Município conta com 4 Unidades Básicas de Saúde.

#### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ



Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Com base na pesquisa realizada diretamente no Banco de Preços conforme consta em anexo, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação é de R\$ 51.149,04 (cinquenta e um mil e cento e quarenta e nove reais e quatro centavos).

### **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Considerando que a presente contratação para o fornecimento dos equipamentos e a parceria desenvolvida em conjunto com a SESA/PR, a aquisição será ÚNICA sem parcelamento de entrega, para que se possa executar o programa pretendido.

### **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:**

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação não se encontra com respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação do Município, sendo atualizado anualmente as quantidades, sendo esta uma contratação única para atendimento a um programa específico não programado.

### **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Considerando o anexo da demonstração dos resultados pretendidos, a solução indicada de Média dos preços obtidos das cotações realizada através do BANCO DE PREÇO, haja visto a ampla pesquisa com fornecedores, porém sem respostas positivas, sendo necessário utilizar apenas a plataforma mencionada para chegar ao resultado para continuidade do processo.

Sendo que O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Para a pesquisa do Banco de Preços foram utilizados os seguintes filtros:

**ITEM** – Descritivo do Item, quantidade e unidade de medida.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ



**PERÍODO** – A pesquisa foi realizada dentro dos últimos 180 dias.

**REGIÃO** – Dando prioridade a Região Sul, estado do PR. Caso não houvesse resultados, a pesquisa se estendeu para toda região sul, persistindo, a mesma ainda se ampliou para regiões centro-oeste e sudeste.

**MODALIDADE** – Pregão Presencial / Pregão

Preço estimado dos itens calculado pela média dos preços obtidos.

Fontes de Pesquisa:

- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas;
- Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas;
- Comprasnet;

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A fiscalização e gestão do contrato decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do fiscal de contrato Franciele Martins Braciak de Souza e Gestor de Contratos Fábio de Mello, designado pela autoridade competente, conforme Portaria 787/2023

### 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A contratação também requer que a administração realize a destinação e armazenamento correto produtos, sendo estes realizado através de contratação de empresa especializada na destinação e descarte correto dos resíduos sólidos e eletrônicos.

### 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando que o Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz. A MÉDIA de preços é uma solução viável para que ocorra uma ampla concorrência, o que viabiliza a contratação economicamente, oportunizando a disputa de preços, sendo interessante a administração.



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Eu Franciele Martins Braciak de Souza, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu Fábio de Mello, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 16. De fevereiro. de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Elaborador.

Nome Franciele Martins Braciak de Souza  
Cargo. Diretora de Gestão Administrativa

Assinatura do Secretário

Secretário(a) de Fábio de Mello.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

#### 1. OBJETO:

Registro de preços para contratação futura e parcelada por item para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MÉDICO DERMATOSCÓPIO COM ADAPTADOR PARA SMARTPHONE PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

#### 3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 51.149,04 (cinquenta e um mil e cento e quarenta e nove reais e quatro centavos) em conformidade com as cotações realizadas.

#### 4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

|                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| COLUNA UNICA: BANCO DE PREÇOS (ANEXO A PESQUISA)                                                                                                                                                   |
| A metodologia usada para formação de preços foi pesquisa junto a 02 empresas do ramo pertinente ao objeto, cujos orçamentos foram recolhidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Banco de Preços. |

#### 5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO: 233 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 303 SAUDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Autorização para Comercialização de equipamentos com registros (ANVISA);

c) Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA);

d) Cópia atualizada do Registro/Notificação do Produto junto ao Ministério da Saúde ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em Lei ou ainda Certificado de Isenção de Registro, se for o caso. O



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ



Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

e) A empresa deverá apresentar catálogo com apresentação do equipamento para avaliação de registro, descrição e finalidade do produto.

### 6. DOS QUANTITATIVOS E EXTIMATIVA DE VALOR:

| DEMONSTRATIVO PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS 2024 |      |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| Código                                                                   | Item | Qtde | Un  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Média R\$    | Total da Média R\$ |
| 32492                                                                    | 1    | 8    | KIT | Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 á 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes). | R\$ 6.393,63 | R\$ 51.149,04      |

1. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 51.149,04 (cinquenta e um mil e cento e quarenta e nove reais e quatro centavos)

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1.A realização de processo de licitação para o fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade apontada pelo Departamento de Coordenação Médica, junto ao Departamento de Saúde da Secretaria de Saude, uma vez que o fornecimento dos produtos acima atende à necessidade da administração municipal. Esses materiais são utilizados no dia a dia, para executarem o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

2.2.Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ



medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e necessitam de avaliação minuciosa e pois são comercializado em mercado específico, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme art. 16. Do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação visa realizar o atendimento dos usuários a fim de diagnósticos na área de dermatologia, fazendo com que as avaliações sejam mais precisas para encaminhamentos ao especialista em dermatologia evitando assim casos desnecessários encaminhados.
- 3.2. Considerando ainda a disponibilização de parceria com a SESA/PR para envio das imagens através da utilização do equipamento, o programa visa emitir laudos que são sem custos ao município, propiciando assim a efetividades em tratamentos e encaminhamentos dos pacientes para a área especializada, o que viabiliza economicamente para o município.
- 3.3. Ressalta-se a importância no fornecimento deste equipamento para efetividade, agilidade e economia gerada com tratamentos, sendo focado nos diagnósticos dos pacientes avaliados já Unidade Básica de Saúde.

### 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1. A empresa deverá entregar dos equipamentos com um prazo máximo de 15 dias úteis após o recebimento da Nota de empenho.
- 10.2. Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar
- 10.1.4 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 10.2. Encargos



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Elaborador.  
Nome Franciele Martins Braciak de Souza  
Cargo Diretora de Gestão Administrativa

Assinatura do Secretário  
Secretário(a) de Saúde Fábio de Mello.



# Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu - PR

Responsável: Jean Fabricio Jede

Departamento: Departamento de Gestão Administrativa



## Relatório de Cotação: Dermatoscópio Portátil - Kit

Pesquisa realizada entre 31/01/2024 08:59:50 e 06/02/2024 10:46:59

Relatório gerado no dia 06/02/2024 11:02:18 (IP: 2804:7048:137e:e00:b08c:c58d:ca16:f021)

**Observações Gerais:** Descrição: Kit Dermatoscópio 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 a 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

| Item             | Preços | Quantidade | Preço Estimado    | Percentual | Preço Estimado Calculado | Total         |
|------------------|--------|------------|-------------------|------------|--------------------------|---------------|
| 1) dermatoscópio | 6      | 8 Unidades | R\$ 6.393,63 (un) | -          | R\$ 6.393,63             | R\$ 51.149,04 |

Valor Global: R\$ 51.149,04

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: dermatoscópio

Preço Estimado: R\$ 6.393,63 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6.393,63 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.393,63

| Quantidade | Descrição                                                                                                      | Observação |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 8 Unidades | dermatoscópio, tipo portátil, microprocessado, acessórios c/ câmera digital, componentes ampliação de até 70 x |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.801,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 10/08/2023 à 06/02/2024; Palavra Chave: dermatoscópio; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 06/02/2024 11:02:18 (IP: 2804:7048:137e:e00:b08c:c58d:ca16:f021)  
Código Validação: VHxmYxa%2fMgcJDIOtnC6cgUEDMPD%2bFYzNRM1HdxWYPUgqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VHxmYxa%252fMgcJDIOtnC6cgUEDMPD%252bFYzNRM1HdxWYPUgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para o CONIMS, de acordo com convênio nº 222/2022 SESA/PR e condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos..

Descrição: **Dermatoscópio** - Dermatoscópio Tipo: Portátil , Acessórios: Ampliação De Até 10 X, Cabo Metal, Halógena , Componentes: C/ 2 Lentes, Estojo Próprio , Tensão: À Bateria

Data: 16/01/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:312023 / UASG:926782

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: PR



| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor                     | Valor da Proposta Final                       |
|----------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 24.384.602/0001-58<br>*VENCEDOR* | MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI | R\$ 3.603,25                                  |
| Estado:<br>PR                    | Cidade:<br>Pato Branco                         | Endereço:<br>AV BRASIL, 442                   |
| 38.482.591/0001-53               | SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA               | R\$ 10.000,00                                 |
| Estado:<br>RJ                    | Cidade:<br>Duque de Caxias                     | Endereço:<br>RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251 |

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.492,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 10/08/2023 à 06/02/2024; Palavra Chave: dermatoscópio; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos E Mobiliários, Em Atendimento as Emendas Parlamentares, Propostas Nº 11745308000123017, 11745308000123006, 11745308000123010, 117453080003012, 11745308000123014, 11745308000123015, 11745308000123016, 11745308000123005 e 11745308000123003, Visando o atendimento da Estratégia Saúde da Família Jardim Mirai, Estratégia Saúde da Família Conceição do Itá, Estratégia Saúde da Família Jardim das Garças..

Descrição: **Dermatoscópio** - Tipo: Portátil, Acessórios: Ampliação De Até 10 X, Cabo Metal, Halógena, Componentes: C/ 2 Lentes, Estojo Próprio, Tensão: À Bateria,

Data: 21/12/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:312023 / UASG:455288

Lote/Item: 2/26

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PA

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor                                | Valor da Proposta Final                 |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 04.949.905/0001-63<br>*VENCEDOR* | F CARDOSO E CIA LTDA                                      | R\$ 1.670,96                            |
| Estado:<br>PA                    | Cidade:<br>Ananindeua                                     | Endereço:<br>R JOAO NUNES DE SOUZA, 125 |
| 05.058.078/0001-80               | NORTEC-NORTE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA                | R\$ 7.492,00                            |
| Estado:<br>PA                    | Cidade:<br>Santa Isabel do Pará                           | Endereço:<br>AV DA REPUBLICA, 2530      |
| 42.692.033/0001-90               | MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA | R\$ 7.492,00                            |
| Estado:<br>PR                    | Cidade:<br>Londrina                                       | Endereço:<br>AV CELSO GARCIA CID, 1543  |
| 07.590.023/0001-42               | HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI     | R\$ 7.492,00                            |
| Estado:<br>MG                    | Cidade:<br>Belo Horizonte                                 | Endereço:<br>AV BARBACENA, 254          |



### Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 10/08/2023 à 06/02/2024; Palavra Chave: dermatoscópio; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica

BASE AÉREA DE PORTO VELHO

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar.

Descrição: Dermatoscópio - Componentes: Monitor, Ampliação Imagem Em Até 50 Vezes,

Tipo: Digital, Tensão: 220 V, Acessórios: Microcâmera Alta

Resolução, Microfluorescente,

Data: 27/11/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:312023 / UASG:120641

Lote/Item: /25

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RO

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                            | Valor da Proposta Final         |
|--------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 46.093.723/0001-83 | COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA                | R\$ 5.900,00                    |
| *VENCEDOR*         |                                                       |                                 |
| Endereço:          |                                                       |                                 |
| ,                  |                                                       |                                 |
| 07.590.023/0001-42 | HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI | R\$ 5.950,00                    |
| Estado:            | Cidade:                                               | Endereço:                       |
| MG                 | Belo Horizonte                                        | AV BARBACENA, 254               |
| 34.444.108/0001-95 | PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA       | R\$ 7.672,00                    |
| Estado:            | Cidade:                                               | Endereço:                       |
| MG                 | Uberaba                                               | AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 5100 |

### Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.999,96

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 10/08/2023 à 06/02/2024; Palavra Chave: dermatoscópio; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PMSP

PMSP

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Descrição: DERMATOSCÓPIO - DERMATOSCÓPIO, TIPO PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, ACESSÓRIOS C/ CÂMERA DIGITAL, COMPONENTES AMPLIAÇÃO DE ATÉ 70 X

CatMat: 439053 - Tipo: Portátil, Microprocessado | Acessórios: C/ Câmera Digital |

Componentes: Ampliação De Até 70 X

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 92/2020 / UASG: 925208

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: SP

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|
| 36.558.462/0001-76 | LUCIANA CONSTANCIA RODRIGUES HIDAKA 11512619710 | R\$ 4.999,96            |
| *VENCEDOR*         |                                                 |                         |
| Estado:            | Cidade:                                         | Endereço:               |
| SP                 | São Paulo                                       | R SUZANA DE MELO, 299   |

### Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.750,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Filtros Utilizados: Período: 10/08/2023 à 06/02/2024; Palavra Chave: dermatoscópio; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO AC  
**Objeto:** Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Unidade da Família Francisco de Castro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e edital e seus anexos.  
**Descrição:** **Dermatoscópio** - Dermatoscópio Tipo: Portátil , Acessórios: Ampliação De Até 10 X, Cabo Metal, Halógena , Componentes: C/ 2 Lentes, Estojo Próprio , Tensão: À Bateria  
**CatMat:** **444535** - Tipo: Portátil | Acessórios: Ampliação De Até 10 X, Cabo Metal, Halógena | Componentes: C/ 2 Lentes, Estojo Próprio | Tensão: À Bateria

**Data:** 21/08/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:92023 / UASG:986151  
**Lote/Item:** /23  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AC



| CNPJ                                                                                                               | Razão Social do Fornecedor                                   | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 50.867.070/0001-10<br>*VENCEDOR*<br>Endereço:<br>,                                                                 | RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 2.000,00            |
| 46.093.723/0001-83<br>Endereço:<br>,                                                                               | COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA                       | R\$ 2.000,01            |
| 20.121.311/0001-16<br>Estado:<br>PA<br>Cidade:<br>Belém<br>Endereço:<br>R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 635            | W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI                                | R\$ 4.500,00            |
| 07.590.023/0001-42<br>Estado:<br>MG<br>Cidade:<br>Belo Horizonte<br>Endereço:<br>AV BARBACENA, 254                 | HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI        | R\$ 9.000,00            |
| 49.998.224/0001-23<br>Endereço:<br>,                                                                               | TCP ELETROS LTDA                                             | R\$ 23.000,00           |
| 38.482.591/0001-53<br>Estado:<br>RJ<br>Cidade:<br>Duque de Caxias<br>Endereço:<br>RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251 | SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA                             | R\$ 100.000,00          |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 6.368,20**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 10/08/2023 à 06/02/2024; Palavra Chave: dermatoscópio; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA  
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde no Município de Buriticupu/MA, conforme proposta nº 12036.458000/1230-14 do Ministério da Saúde.  
**Descrição:** **DERMATOSCÓPIO: iluminação em led** - DERMATOSCÓPIO: iluminação em led, aumento mínimo de 10x.

**Data:** 27/10/2023 14:30  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 74425  
**Lote/Item:** 50/50  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UND  
**UF:** MA



| CNPJ                                         | Razão Social do Fornecedor                                  | Valor da Proposta Final    |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 30.557.253/0001-21                           | UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 9.516,00               |
| *VENCEDOR*                                   |                                                             |                            |
| Estado:<br>TO                                | Cidade:<br>Araguaína                                        | Endereço:<br>AV EUROPA, SN |
| 49.464.926/0001-27                           | LRF DISTRIBUIDORA LTDA                                      | R\$ 6.368,20               |
| Endereço:<br>R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565 |                                                             |                            |
| 20.616.435/0001-72                           | INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA                                  | R\$ 7.492,00               |
| Endereço:<br>,                               |                                                             |                            |





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0  
licitanet.com.br

Data: 22/01/2024 11:57:32  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 06/02/2024 10:47:09  
Acessar a fonte [aqui](#)



| Item | Código | Qtde | Un  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Média<br>Banco de<br>Preços R\$ | Total R\$     |
|------|--------|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|
| 1    | 32492  | 8    | kit | Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 á 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes). | R\$ 6.393,63                          | R\$ 51.149,04 |

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO KIT DERMATOSCÓPIO

1 mensagem

**Jean Fabricio** <jeanadmsti@gmail.com>  
Para: contato@produtosmedicos.com.br

23 de janeiro de 2024 às 08:16

Prezado (a),

Considerando a intenção de abertura de Processo Licitatório para aquisição de um Kit Dermatoscópio para utilização com os usuários do Sistema Único de Saúde deste município, venho por meio deste solicitar orçamento de 08 UNIDADE do equipamento conforme descrição abaixo:

## Descrição: Kit Dermatoscópio

01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel;

01 Bateria;

01 Carregador de bateria;

01 Cabo USB;

01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones);

01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 á 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).

DÚVIDAS FICO A DISPOSICÃO

--  
Atenciosamente,  
**Jean Fabricio Jede**  
Auxiliar Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Santa Terezinha de Itaipu - PR  
(45) 3190-0414  
(45) 99122 6648 - Whats Pessoal  
(45) 93505 9498 - Whats Secretaria de Saúde

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO KIT DERMATOSCÓPIO

2 mensagens

Jean Fabricio <jeanadmsti@gmail.com>

Para: Allegro Manutenção <eletromedica.assistenciatecnica@hotmail.com>

17 de janeiro de 2024 às 09:05

Prezado (a),

Considerando a intenção de abertura de Processo Licitatório para aquisição de um Kit Dermatoscópio para utilização com os usuários do Sistema Único de Saúde deste município, venho por meio deste solicitar orçamento de 08 UNIDADE do equipamento conforme descrição abaixo:

### Descrição: Kit Dermatoscópio

01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel;

01 Bateria;

01 Carregador de bateria;

01 Cabo USB;

01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones);

01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 á 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).

DÚVIDAS FICO A DISPOSICÃO

--  
Atenciosamente,  
**Jean Fabricio Jede**  
Auxiliar Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Santa Terezinha de Itaipu - PR  
(45) 3190-0414  
(45) 99122 6648 - Whats Pessoal  
(45) 93505 9498 - Whats Secretaria de Saúde

Jean Fabricio <jeanadmsti@gmail.com>

Para: Allegro Manutenção <eletromedica.assistenciatecnica@hotmail.com>

31 de janeiro de 2024 às 14:35

aguardando retorno da cotação solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO KIT DERMATOSCÓPIO

2 mensagens

Jean Fabricio <jeanadmsti@gmail.com>  
Para: contato@bleymed.com.br

31 de janeiro de 2024 às 14:41

Prezado (a),

Considerando a intenção de abertura de Processo Licitatório para aquisição de um Kit Dermatoscópio para utilização com os usuários do Sistema Único de Saúde deste município, venho por meio deste solicitar orçamento de 08 UNIDADES do equipamento conforme descrição abaixo:

### Descrição: Kit Dermatoscópio

01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel;

01 Bateria;

01 Carregador de bateria;

01 Cabo USB;

01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones);

01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 á 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).

DÚVIDAS FICO A DISPOSICÃO

--  
Atenciosamente,  
**Jean Fabricio Jede**  
Auxiliar Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Santa Terezinha de Itaipu - PR  
(45) 3190-0414  
(45) 99122 6648 - Whats Pessoal  
(45) 93505 9498 - Whats Secretaria de Saúde

Contato Bleymed <contato@bleymed.com.br>  
Para: Jean Fabricio <jeanadmsti@gmail.com>

31 de janeiro de 2024 às 14:56

Boa tarde Jean, tudo bem?

Conforme contato telefônico hoje, nossa empresa não trabalha com Processos Licitatórios.  
De qualquer forma, agradecemos seu contato!

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO KIT DERMATOSCÓPIO

1 mensagem

Jean Fabricio <jeanadmsti@gmail.com>

Para: contato@casadodermato.com.br

17 de janeiro de 2024 às 09:01

Prezado (a),

Considerando a intenção de abertura de Processo Licitatório para aquisição de um Kit Dermatoscópio para utilização com os usuários do Sistema Único de Saúde deste município, venho por meio deste solicitar orçamento de 08 UNIDADE do equipamento conforme descrição abaixo:

## Descrição: Kit Dermatoscópio

01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel;

01 Bateria;

01 Carregador de bateria;

01 Cabo USB;

01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones);

01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 á 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).

DÚVIDAS FICO A DISPOSICÃO

--  
Atenciosamente,  
**Jean Fabricio Jede**  
Auxiliar Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Santa Terezinha de Itaipu - PR  
(45) 3190-0414  
(45) 99122 6648 - Whats Pessoal  
(45) 93505 9498 - Whats Secretaria de Saúde

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO KIT DERMATOSCÓPIO

2 mensagens

Jean Fabricio <jeanadmsti@gmail.com>  
Para: cicavelcascavel@hotmail.com

17 de janeiro de 2024 às 09:04

Prezado (a),

Considerando a intenção de abertura de Processo Licitatório para aquisição de um Kit Dermatoscópio para utilização com os usuários do Sistema Único de Saúde deste município, venho por meio deste solicitar orçamento de 08 UNIDADES do equipamento conforme descrição abaixo:

## Descrição: Kit Dermatoscópio

01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel;

01 Bateria;

01 Carregador de bateria;

01 Cabo USB;

01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones);

01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 á 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).

DÚVIDAS FICO A DISPOSICÃO

--  
Atenciosamente,  
**Jean Fabricio Jede**  
Auxiliar Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Santa Terezinha de Itaipu - PR  
(45) 3190-0414  
(45) 99122 6648 - Whats Pessoal  
(45) 93505 9498 - Whats Secretaria de Saúde

Jean Fabricio <jeanadmsti@gmail.com>  
Para: cicavelcascavel@hotmail.com

31 de janeiro de 2024 às 14:35

Aguardando retorno quanto ao orçamento.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO KIT DERMATOSCÓPIO**

2 mensagens

Jean Fabricio <jeanadmsti@gmail.com>  
Para: vendas@cirurgicaouroverde.com.br

31 de janeiro de 2024 às 10:12

Prezado (a),

Considerando a intenção de abertura de Processo Licitatório para aquisição de um Kit Dermatoscópio para utilização com os usuários do Sistema Único de Saúde deste município, venho por meio deste solicitar orçamento de 08 UNIDADE do equipamento conforme descrição abaixo:

**Descrição: Kit Dermatoscópio****01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel;****01 Bateria;****01 Carregador de bateria;****01 Cabo USB;****01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones);**

**01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 á 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).**

DÚVIDAS FICO A DISPOSICÃO

--  
Atenciosamente,  
**Jean Fabricio Jede**  
Auxiliar Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Santa Terezinha de Itaipu - PR  
(45) 3190-0414  
(45) 99122 6648 - Whats Pessoal  
(45) 93505 9498 - Whats Secretaria de Saúde

vendas@cirurgicaouroverde.com.br <vendas@cirurgicaouroverde.com.br>  
Para: Jean Fabricio <jeanadmsti@gmail.com>

31 de janeiro de 2024 às 10:15

Bom dia!

Infelizmente não atendemos ao item solicitado.

Qualquer duvida estou à disposição.

Atenciosamente,

**PRISCILA COUTO****SETOR DE VENDAS**

CNPJ 14.308.899/0001-19

(43) 3066-3125 WHATS





# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO KIT DERMATOSCÓPIO

1 mensagem

**Jean Fabricio** <jeanadmsti@gmail.com>  
Para: vendas@efe.com.br

17 de janeiro de 2024 às 09:00

Prezado (a),

Considerando a intenção de abertura de Processo Licitatório para aquisição de um Kit Dermatoscópio para utilização com os usuários do Sistema Único de Saúde deste município, venho por meio deste solicitar orçamento de 08 UNIDADE do equipamento conforme descrição abaixo:

## Descrição: Kit Dermatoscópio

**01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel;**

**01 Bateria;**

**01 Carregador de bateria;**

**01 Cabo USB;**

**01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones);**

**01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 á 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).**

DÚVIDAS FICO A DISPOSICÃO

--  
Atenciosamente,  
**Jean Fabricio Jede**  
Auxiliar Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Santa Terezinha de Itaipu - PR  
(45) 3190-0414  
(45) 99122 6648 - Whats Pessoal  
(45) 93505 9498 - Whats Secretaria de Saúde

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO KIT DERMATOSCÓPIO

1 mensagem

Jean Fabricio <jeanadmsti@gmail.com>  
Para: equiparpr@hotmail.com

23 de janeiro de 2024 às 15:31

Prezado (a),

Considerando a intenção de abertura de Processo Licitatório para aquisição de um Kit Dermatoscópio para utilização com os usuários do Sistema Único de Saúde deste município, venho por meio deste solicitar orçamento de 08 UNIDADE do equipamento conforme descrição abaixo:

## Descrição: Kit Dermatoscópio

01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel;

01 Bateria;

01 Carregador de bateria;

01 Cabo USB;

01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones);

01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 á 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).

DÚVIDAS FICO A DISPOSICÃO

--  
Atenciosamente,  
**Jean Fabricio Jede**  
Auxiliar Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Santa Terezinha de Itaipu - PR  
(45) 3190-0414  
(45) 99122 6648 - Whats Pessoal  
(45) 93505 9498 - Whats Secretaria de Saúde

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO KIT DERMATOSCÓPIO

1 mensagem

Jean Fabricio <jeanadmsti@gmail.com>

Para: vendas@generalmed.com.br, vendas1@generalmed.com.br

23 de janeiro de 2024 às 08:19

Prezado (a),

Considerando a intenção de abertura de Processo Licitatório para aquisição de um Kit Dermatoscópio para utilização com os usuários do Sistema Único de Saúde deste município, venho por meio deste solicitar orçamento de 08 UNIDADE do equipamento conforme descrição abaixo:

## Descrição: Kit Dermatoscópio

01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel;

01 Bateria;

01 Carregador de bateria;

01 Cabo USB;

01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones);

01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 á 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).

DÚVIDAS FICO A DISPOSICÃO

--  
Atenciosamente,  
**Jean Fabricio Jede**  
Auxiliar Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Santa Terezinha de Itaipu - PR  
(45) 3190-0414  
(45) 99122 6648 - Whats Pessoal  
(45) 93505 9498 - Whats Secretaria de Saúde

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO KIT DERMATOSCÓPIO

1 mensagem

Jean Fabricio <jeanadmsti@gmail.com>  
Para: londrihosplicitacao@gmail.com

23 de janeiro de 2024 às 15:30

Prezado (a),

Considerando a intenção de abertura de Processo Licitatório para aquisição de um Kit Dermatoscópio para utilização com os usuários do Sistema Único de Saúde deste município, venho por meio deste solicitar orçamento de 08 UNIDADE do equipamento conforme descrição abaixo:

## Descrição: Kit Dermatoscópio

01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel;

01 Bateria;

01 Carregador de bateria;

01 Cabo USB;

01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones);

01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 á 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).

DÚVIDAS FICO A DISPOSIÇÃO

--  
Atenciosamente,  
**Jean Fabricio Jede**  
Auxiliar Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Santa Terezinha de Itaipu - PR  
(45) 3190-0414  
(45) 99122 6648 - Whats Pessoal  
(45) 93505 9498 - Whats Secretaria de Saúde

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO KIT DERMATOSCÓPIO

1 mensagem

Jean Fabricio <jeanadmsti@gmail.com>

Para: Medicatto <vendasmecattosj@gmail.com>

17 de janeiro de 2024 às 09:05

Prezado (a),

Considerando a intenção de abertura de Processo Licitatório para aquisição de um Kit Dermatoscópico para utilização com os usuários do Sistema Único de Saúde deste município, venho por meio deste solicitar orçamento de 08 UNIDADES do equipamento conforme descrição abaixo:

## Descrição: Kit Dermatoscópico

01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel;

01 Bateria;

01 Carregador de bateria;

01 Cabo USB;

01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones);

01 Dermatoscópico: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 á 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).

DÚVIDAS FICO A DISPOSICÃO

--  
Atenciosamente,  
**Jean Fabricio Jede**  
Auxiliar Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Santa Terezinha de Itaipu - PR  
(45) 3190-0414  
(45) 99122 6648 - Whats Pessoal  
(45) 93505 9498 - Whats Secretaria de Saúde

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO KIT DERMATOSCÓPIO

2 mensagens

Jean Fabricio <jeanadmsti@gmail.com>

Para: Rm hospitalar Marcia <admrmhospitalar@gmail.com>

17 de janeiro de 2024 às 09:03

Prezado (a),

Considerando a intenção de abertura de Processo Licitatório para aquisição de um Kit Dermatoscópio para utilização com os usuários do Sistema Único de Saúde deste município, venho por meio deste solicitar orçamento de 08 UNIDADE do equipamento conforme descrição abaixo:

## Descrição: Kit Dermatoscópio

01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel;

01 Bateria;

01 Carregador de bateria;

01 Cabo USB;

01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones);

01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 á 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).

DÚVIDAS FICO A DISPOSICÃO

--  
Atenciosamente,  
**Jean Fabricio Jede**  
Auxiliar Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Santa Terezinha de Itaipu - PR  
(45) 3190-0414  
(45) 99122 6648 - Whats Pessoal  
(45) 93505 9498 - Whats Secretaria de Saúde

Camila - RM Hospitalar <vendas@rmhospitalar.com.br>

Para: jeanadmsti@gmail.com

18 de janeiro de 2024 às 16:00

Olá, boa tarde!

Agradeço a procura, mas não atendemos os itens solicitados. Ficamos à disposição para ajudar.

Segue um pouco de nosso desenvolvimento:

# ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Equipe altamente capacitada
- Disponibilidade e agilidade
- Peças de qualidade
- Garantia.



Equipamentos Hospitalar Ltda.

## MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- Conheça nossos pacotes de manutenção preventiva e corretiva.
- Tranquilidade e qualidade de funcionamento.

## VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE DIVERSAS MARCAS.



43 99632 0497 3339-9780

[vendas@rmhospitalar.com.br](mailto:vendas@rmhospitalar.com.br)



## VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE DIVERSAS MARCAS



Equipamentos Hospitalar Ltda.



43 99632 0497 3339-9780

[vendas@rmhospitalar.com.br](mailto:vendas@rmhospitalar.com.br)



Att.

**Camila  
Bittencourt**

**E** vendas@rmhospitalar.com.br  
**T** 43 3339 9780  
**W** 43 99632 0497



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Marcia  
Gobetti Teibel**

**E** admrmhospitalar@gmail.com  
**T** 43 3339 9780  
**W** 43 99641 0880



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2678

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 001/2024

**DATA:** 03 de janeiro de 2024

**EMENTA:** NOMEIA PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Art. 50 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023, resolve e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de **1º de janeiro de 2024**, para exercer a Função Gratificada de **PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a servidora **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, Auxiliar Administrativa, Classe/Nível B1, matrícula nº 3906/3, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.677.763-2 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deste município.

**Art. 2º** Fica atribuída gratificação pela Função Gratificada de Pregoeira/ Agente de Contratação, correspondente ao valor fixado na Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

**EDILSO CICHELERO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2607

1941, a totalidade do imóvel urbano denominado “Chacara nº 54-D”, com área total 4.927,00m², constante da matrícula nº 102.300 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, de propriedade de Construtora Pulcinelli Ltda. (CNPJ 11.429.632/0001-91).

**Art. 2º** A Declaração de Utilidade Pública tem por finalidade a implantação de novo Centro Municipal de Educação Infantil, objetivando atender população da região central deste Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

## DECRETO Nº 338/2023

**DATA:** 14 de setembro de 2023

**EMENTA:** NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve e

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para o exercício da função de Pregoeiro.

|                   |                          |                     |
|-------------------|--------------------------|---------------------|
| <b>Pregoeiro:</b> | Thais Nascimento Moreira | CPF: XXX.412.959-XX |
|-------------------|--------------------------|---------------------|

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitações, que atuará nos Processos Licitatórios da Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.

|                |                             |                     |
|----------------|-----------------------------|---------------------|
| <b>Membro:</b> | Bruno Lopes de Lira         | CPF: XXX.922.299-XX |
| <b>Membro:</b> | Eduarda Bif                 | CPF: XXX.049.369-XX |
| <b>Membro:</b> | Jean Fabricio Jede          | CPF: XXX.053.249-XX |
| <b>Membro:</b> | Carlos Cristiano Apolinario | CPF: XXX.573.639-XX |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2607

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 187/2021**, de 01 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

**EDILSO CICHELERO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 339/2023

**DATA:** 14 de setembro de 2023

**EMENTA:** NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve e

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Licitações**, responsável pelo recebimento, exame, avaliação e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações de compras, serviços e obras que venham a ser executadas pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu, durante o exercício de 2023.

|                    |                             |                     |
|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| <b>Presidente:</b> | Thais Nascimento Moreira    | CPF: XXX.412.959-XX |
| <b>Membro:</b>     | Bruno Lopes de Lira         | CPF: XXX.922.299-XX |
| <b>Membro:</b>     | Eduarda Bif                 | CPF: XXX.049.369-XX |
| <b>Membro:</b>     | Jean Fabricio Jede          | CPF: XXX.053.249-XX |
| <b>Membro:</b>     | Carlos Cristiano Apolinario | CPF: XXX.573.639-XX |

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 458/2021**, de 05 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

**EDILSO CICHELERO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2691

## PORTARIA Nº 034/2024 - REPUBLICAÇÃO

**DATA:** 22 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 59, Inciso VI, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, Artigo 114 da Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240, ambas de 01/01/2022, e considerando o contido no Memorando nº 18.148/2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º Alterar** o período de fruição de férias parceladas, informadas pela Portaria nº 1.129, de 27 de dezembro de 2023, alteradas pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2024, no que se refere à servidora **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, matrícula nº 3906/3, passando de 17/01/2024 a 05/02/2024, para o seguinte: 18/01/2024 a 06/02/2024, 20 (vinte) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria é firmada pelo Secretário Municipal de Administração, a quem foi delegado os referidos poderes conforme Decretos nº 193/2023 e 301/2023, entrando em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

**EDILSO CICHELERO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 043/2024

**DATA:** 23 de janeiro de 2024

A Prefeita do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** que constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do disposto no Art. 58, inciso III e Art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** a necessidade de aprimorar os atos de fiscalização e gestão contratual para garantir que a finalidade pública de boa aplicação do dinheiro público e, ainda, considerando o disposto no Memorando nº 750/2024,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2691

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **Silvia Adriana de Farias Franch**, matrícula nº 4430/0, como Gestora de Contratos, e as servidoras **Ludmila Dias**, matrícula nº 4602/7, como Fiscal Titular e **Sandra Maria Dal Pont**, matrícula nº 4569/1, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Gabinete da Prefeita**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 2º** Designar o servidor **Chrystian Garcia Maia**, matrícula nº 4283/8, como Gestor de Contratos, e os servidores **Gabriel da Silva Gonçalves**, matrícula nº 3707/9, como Fiscal Titular e **Claudio Rose da Silva**, matrícula nº 4638/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Administração**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 3º** Designar o servidor **Paulo Sergio Ruppenthal**, matrícula nº 4182/3, como Gestor de Contratos e os servidores **Bruno Gustavo da Silva Barbosa**, matrícula nº 3709/5, como Fiscal Titular e **Darlei Sauer de Souza**, matrícula nº 4344/3, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 4º** Designar a servidora **Ellis Regina Busato Eberhard**, matrícula nº 4184/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Elaine Regina Willemann**, matrícula nº 2879/7, como Fiscal Titular e **Jeovane Frassetto**, matrícula nº 4380/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 5º** Designar a servidora **Simara Cordeiro da Silva Jorge**, matrícula nº 4187/4, como Gestora de Contratos, e os servidores **Cleici Queiros Bairros**, matrícula nº 4201/3, como Fiscal Titular e **Rubens Bernardino**, matrícula nº 1874/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Educação**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 6º** Designar o servidor **Roberto Arenhart**, matrícula nº 4633/7, como Gestor de Contratos, e os servidores, **Roseli Criveletto**, matrícula nº 1700/0, como Fiscal Titular e **André Pagno**, matrícula nº 4418/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2691

**Art. 7º** Designar o servidor **Bruno Spricigo**, matrícula nº 4134/3, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Miriam Alves Machado de Bastiani**, matrícula nº 4517/9, como Fiscal Titular e **Ana Carolina de Oliveira**, matrícula nº 4574/8, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal da Fazenda**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 8º** Designar o servidor **Claudioмиro Schutz**, matrícula nº 4241/2, como Gestor de Contratos, e os servidores **Régis Michel Spricigo**, matrícula nº 3631/5, como Fiscal Titular e **Emerson Ramalho de Souza**, matrícula nº 4588/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 9º** Designar o servidor, **Fábio de Mello**, matrícula nº 4217/0, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Franciele Martins Braciak de Souza**, matrícula nº 4327/3, como Fiscal Titular e **Francieli Aparecida Batista Freitas**, matrícula nº 4248/0, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Saúde**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 10.** Designar o servidor **Vanio Mandelli Morona**, matrícula nº 4233/1, como Gestor de Contratos, e os servidores **Neuza Maria Boaroli Ramalho**, matrícula nº 516/9, como Fiscal Titular e **Jhonatan Luiz Groth da Rosa**, matrícula 4154/8, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 11.** Designar o servidor **Patrick Conrad Benedet Maas**, matrícula nº 4133/5, como Gestor de Contratos, e os servidores **Guilherme Siqueira Teixeira**, matrícula nº 4623/0, como Fiscal Titular e **Jorge Gabriel Alves**, matrícula nº 4173/4, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Planejamento**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 12.** Designar a servidora **Bárbara Del Moro**, matrícula nº 4590/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Joanna Carolina Aires Silva**, matrícula nº 4515/2, como Fiscal Titular e **Valdir Drechsler**, matrícula nº 4202/1, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com o **Departamento Municipal de Cultura**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2691

**Art. 13.** Os Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos ora designados, ou na ausência destes, os fiscais substitutos, deverão:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 14.** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 1073/2023**, de 07 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

**PORTARIA Nº 044/2024**

**DATA:** 23 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 59, Inciso VI, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, e Artigo 114, da Lei Complementar nº 239/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Cassar**, por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora abaixo relacionada:

| Nome                             | Matrícula | Memorando | P. Aquisitivo | A partir de | Dias cassados |
|----------------------------------|-----------|-----------|---------------|-------------|---------------|
| Andreia Cristina Telles da Silva | 2742/1    | 775/2024  | 2022/2023     | 24/01/2024  | 08            |



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ



**A U T O R I Z A Ç Ã O**

Autorizo a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024**, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (DERMATOSCÓPIO) PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO A PACIENTES DO SUS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.**

Encaminha-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

**Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.  
Em 02 de março de 2024**

**EDILSO CICHELERO**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
Decreto nº. 300/2023





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2024**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de **Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material/Equipamento Médico Hospitalar (Dermatoscópio) para utilização no atendimento a pacientes do SUS de Santa Terezinha de Itaipu-PR**, conforme Edital, Termo de Referência e anexos.

Término do recebimento das propostas: 20/março/2024 - 08:00

Abertura da proposta: 20/março/2024 - 09:00.

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail [licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com), [www.stitaipu.pr.gov.br/](http://www.stitaipu.pr.gov.br/); e no endereço [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

**Santa Terezinha de Itaipu, em 02 de março de 2024.**

**EDILSO CICHELERO**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
Decreto nº. 300/2023





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2721

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de **Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material/Equipamento Médico Hospitalar (Dermatoscópio) para utilização no atendimento a pacientes do SUS de Santa Terezinha de Itaipu-PR**, conforme Edital, Termo de Referência e anexos.

Término do recebimento das propostas: 20/março/2024 - 08:00

Abertura da proposta: 20/março/2024 - 09:00.

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail [licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com), [www.stitaipu.pr.gov.br/](http://www.stitaipu.pr.gov.br/); e no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 02 DE MARÇO DE 2024.

**EDILSO CICHELERO**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 300/2023

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 4 | Processo 24/2024

Acessar Contratação

Última atualização 07/03/2024

**Local:** Santa Terezinha de Itaipu/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU    **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital    **Modo de Disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 07/03/2024    **Situação:** Divulgada no PNCP    **Data de início de recebimento de propostas:** 07/03/2024 18:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 20/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 75425314000135-1-000021/2024    **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de Empresa especializada no Fornecimento de Material Equipamento Medico Hospitalar Dermatoscopio para utilizacao no atendimento a pacientes do SUS de Santa Terezinha de Itaipu PR

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 51.149,04



Itens

Arquivos

| Número ↕ | Descrição ↕                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ | Valor total estimado ↕ | Detalhar ↕ |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|------------------------|------------|
| 1        | Kit Dermatoscopio 01 Camera fotografica digital compacta resolucao acima de 10 MegaPixel 01 Bateria 01 Carregador de bateria 01 Cabo USB 01 Adaptador de lente Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para cameras e ou smartphones 01 Dermatoscopio acoplavel em cameras fotograficas digitais ou smartphones Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberracoes cromaticas Iluminacao propria com Leds Ultra Bright luz do dia com distribuicao homogenea sem alteracao de cores Ponteira conica com vidro de contato para uso com gel ou oleo dermatologico Alimentacao por bateria Produto com garantia de 2 a 5 anos Assistencia tecnica Bo | 8            | R\$ 6.393,63              | R\$ 51.149,04          |            |

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>  
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







**BLL COMPRAS**  
Extrato de publicação  
PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2024  
Nº PROC. ADM. 24/2024



Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor THAIS NASCIMENTO MOREIRA e tendo como autoridade EDILSO CICHELERO.

**PUBLICAÇÃO:** 07/03/2024 16:02  
**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 07/03/2024 18:00  
**FIM REC. PROPOSTA:** 20/03/2024 08:00  
**INÍCIO DISPUTA:** 20/03/2024 09:01  
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO  
**EXCLUSIVO ME:** SIM  
**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 51.149,0400

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material/Equipamento Médico Hospitalar (Dermatoscópio) para utilização no atendimento a pacientes do SUS de Santa Terezinha de Itaipu-PR

Para demais informações contato via e-mail: [licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com), telefone: 4535411184 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D71U4V1vgGGXC7rsyVLJ3P1pFQre2OWIMDbKI47ct9OeZPgWwJDQi9rqX1Hw5qH4r9vWspTwjdExHzmzEbc504GTqXZAgHC30JGRvzOoYWgg%3D>

THAIS NASCIMENTO MOREIRA

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR - 07/03/2024



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Ano\*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*

4

Modalidade\*

Pregão

Número edital/processo\*

04/24

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (DERMATOSCÓPIO) PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO A PACIENTES DO SUS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária\*

0801101220033119944905223300

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*

51.149,04

Data de Lançamento do Edital

07/03/2024

Data da Abertura das Propostas

20/03/2024

Data Registro

07/03/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Sim

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 2659647925 (Logout)

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/aml/DetalhesProcessoCompra.aspx

1/1



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ



| <b>LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (DERMATOSCÓPIO) PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO A PACIENTES DO SUS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Departamento Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Processo Adm.:</b> 024/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico Nº 004/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Espécie:</b> Eletrônico – Registro de Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Tipo:</b> Menor Preço Global por Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Fundamentação Legal:</b> Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Data de Abertura:</b> 20 de março de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: <b><u>A partir do dia 07/03/2024 18:00hs até às 08:00hs do dia 20/03/2024.</u></b><br>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às <b><u>9:00hs do dia 20/03/2024.</u></b><br>REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).<br>LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> .                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Informações:</b> O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 002/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia <u>06 de março de 2024</u> , no endereço eletrônico: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> , no endereço eletrônico <a href="https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&amp;item=2">https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&amp;item=2</a> em “Portal da Transparência” e na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail <a href="mailto:licitacao.pmari@gmail.com.br">licitacao.pmari@gmail.com.br</a> . |

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 02 de março de 2024.

**EDILSO CICHELERO**  
**Decreto 300/2023**  
Ordenador de Despesas

Assinado por 2 pessoas: EDILSO CICHELERO e FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaitaipu.1doc.com.br/verificacao/CA30-05E8-BCAE-AF13> e informe o código CA30-05E8-BCAE-AF13



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.**

**1 – DO PREÂMBULO**

**1.1 – O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná,** com sede à Rua João XXIII, nº 144 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no neste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

**1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/03/2024.**

**1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/03/2024.**

**1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**1.2.5 – LOCAL:** <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”.

**1.2.6 – FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço Global por Lote global.

**1.2.7 – INFORMAÇÕES:**

**1.2.7.1 – Endereço:** Rua João XXIII, nº 144 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.

**1.2.7.2 – Condutor:** Thais Nascimento Moreira - designado pelo Decreto nº 01/2024

**1.2.7.3 – E-mail:** [licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com)

**1.2.7.4 – Telefone:** (45) 3541-1184

**12.8- MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**2 – OBJETO**

**2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (DERMATOSCÓPIO) PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO A PACIENTES DO SUS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU,** por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação.

**2.2- A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes for de seu interesse.**

**3 – DO VALOR ESTIMADO**





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ



**3.1** - O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 51.149,04 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

### **3.2 - Dotação Orçamentária:**

**3.2.1** - As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

Material de Consumo: 223

Desdobramento: 7916

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

### **4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**4.1** - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**4.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Santa Terezinha de Itaipu, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**4.2.1.** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa de Licitações do Brasil** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

**4.2.2** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

**4.3** - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

**4.4-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5-** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.6-** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.7.** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil - BNC, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail



[contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para os recebimentos das propostas.

**4.9.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**. (ANEXO V)

**4.10.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**. (ANEXO V)

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**5.1** – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

**5.1.1** – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

**5.2.** É vedada a participação das empresas interessadas que:

- 5.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.7.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.2.8.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**5.3.** O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.4.** A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**6.1** - O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2> em "Portal da Transparência" ou em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.2** - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

## **7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**7.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

**7.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**7.3.** A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

## **8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**9.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**9.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**9.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas.



**9.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**9.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**9.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**9.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**9.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**9.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor (unitário e total) do item;
- b) prazo de garantia;
- c) prazo de entrega dos serviços;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**10.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**10.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**10.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**11.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 01% (um por cento)**.



**11.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**11.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**11.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**11.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.19.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



- 11.19.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.19.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.19.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 11.19.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.19.b.2. empresas brasileiras;
- 11.19.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.19.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**11.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DA FASE DE JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



**12.2.** Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**12.4.** Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

**12.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**12.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**12.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;



c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**12.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**12.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**12.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**12.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**12.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**12.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito abaixo:

#### **13.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



- a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
- a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.
- b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
- c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

**13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**13.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

**13.1.4. – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.
- b) Autorização para Comercialização de equipamentos com registros (ANVISA);
- c) Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA);
- d) Cópia atualizada do Registro/Notificação do Produto junto ao Ministério da Saúde ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em Lei ou ainda Certificado de Isenção de Registro, se for o caso. O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- e) A empresa deverá apresentar catálogo com apresentação do equipamento para avaliação de registro, descrição e finalidade do produto.

**13.1.5. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:**

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

**13.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

**13.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**13.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**13.7.** A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

- a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**13.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

- a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**13.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**13.10.** A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**13.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**13.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.

**13.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**13.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**13.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.stitaipu.pr.gov.br/>;

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 15.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 15.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 15.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 15.1.b.4. deixar de apresentar amostra;
  - 15.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**15.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: [licitacao@santoinacio.pr.gov.br](mailto:licitacao@santoinacio.pr.gov.br).

**16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**16.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> em “Portal da Transparência”.

**18.11.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Setor de Licitação, Rua João XXIII, nº 144,



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ



Centro, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com);  
**18.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

**ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

**ANEXO V** – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações/Custos Operacionais

**ANEXO VI** – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços ou Contrato.

Santa Terezinha de Itaipu/PR

27 de fevereiro de 2024.

**EDILSO CICHELERO**

Ordenador de Despesas

Decreto 300/2023



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (DERMATOSCÓPIO) PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO A PACIENTES DO SUS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

**2 - DO VALOR ESTIMADO:** O valor máximo global estimado do presente Edital é de R\$ 51.149,04 (cinquenta e um mil e cento e quarenta e nove reais e quatro centavos).

| Cód.  | Lote | Item | Qtd | Unid | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Vlr. Unit.<br>Máx. R\$ | Vlr. Máx.<br>Total do<br>Item |
|-------|------|------|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------|
| 32492 | 1    | 1    | 8   | kit  | Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 á 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes). | 6.393.63               | 51.149,04                     |

**3 - JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A realização de processo de licitação para o fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade apontada pelo Departamento de Coordenação Médica, junto ao Departamento de Saúde da Secretaria de Saúde, uma vez que o fornecimento dos produtos acima atende à necessidade da administração municipal. Esses materiais são utilizados no dia a dia, para executarem o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.



**3.2** - Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e necessitam de avaliação minuciosa e pois são comercializado em mercado específico, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme art. 16. Do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

**3.3** - A contratação visa realizar o atendimento dos usuários a fim de diagnósticos na área de dermatologia, fazendo com que as avaliações sejam mais precisas para encaminhamentos ao especialista em dermatologia evitando assim casos desnecessários encaminhados.

**3.4** - Considerando ainda a disponibilização de parceria com a SESA/PR para envio das imagens através da utilização do equipamento, o programa visa emitir laudos que são sem custos ao município, propiciando assim a efetividades em tratamentos e encaminhamentos dos pacientes para a área especializada, o que viabiliza economicamente para o município.

**3.5** - Ressalta-se a importância no fornecimento deste equipamento para efetividade, agilidade e economia gerada com tratamentos, sendo focado nos diagnósticos dos pacientes avaliados já Unidade Básica de Saúde.

## **4 – CONDIÇÕES DA ENTREGA**

### **4.1. Da entrega e local dos produtos**

**4.1.** As empresas devem entregar os materiais em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas.

**4.1.1.** Para todos os itens o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

**4.1.2** Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar.

**4.1.4** A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento, ou seja: 8:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:00 horas.



**4.1.5** No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

#### **4.2. Recebimento dos produtos**

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 1 (uma) hora. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

#### **4.3. Encargos**

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **5 – VALIDADE DOS PRODUTOS**

**5.1** – Para itens constantes na tabela acima que não contarem o prazo de validade do produto em sua descrição, o prazo de validade dos produtos deverá conter no mínimo 75% do seu prazo de validade plena a contar da data de entrega.

### **6 – VALIDADE DA PROPOSTA**

**6.1** – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a abertura da licitação.

**6.2** – A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo constante no item anterior;

**6.3** – Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório.

### **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** – O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais/produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**7.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.3** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**7.4** – Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

**7.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ



contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**7.6 - A empresa deverá encaminhar a Nota fiscal no seguinte endereço eletrônico: [fazenda@stitaipu.pr.gov.br](mailto:fazenda@stitaipu.pr.gov.br) (Notas fiscais encaminhadas em outro endereço eletrônico não serão aceitas).**

## 9- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização é de responsabilidade dos servidores designados através da Portaria nº 034/2024 de 23 de janeiro de 2024.

9.2. Os fiscais e os servidores designados para o gerenciamento dos serviços ficaram responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO II**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00x/202x.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para ....., da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 00x/202x acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:..... CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF: .....

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM/LOTE cotado:

**LOTE 01**

| Lote | Descrição do produto | Marca | Quant. | Unidade de Medida | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total. (R\$) |
|------|----------------------|-------|--------|-------------------|------------------------|-------------------------|
|      |                      |       |        |                   |                        |                         |
|      |                      |       |        |                   |                        |                         |
|      |                      |       |        |                   |                        |                         |
|      |                      |       |        |                   |                        |                         |
|      |                      |       |        |                   |                        |                         |

- 1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4 - O prazo para entrega dos produtos é de forma imediata, por meio de requisições expedidas pelo Responsável pelo abastecimento da Frota Municipal, através de pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ANEXO III**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 00x/202x**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ



7) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

( ) a empresa está enquadrada no código ..... da tabela REINF.

( ) a empresa é imune da retenção de tributos. (Justificar:.....)

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: (-----)**

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 004/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO IV**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/202x**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., sediada .....(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº. ...., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. ...., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

**DECLARA** ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Carimbo da Proponente**



**ANEXO V**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b> |                     |
| Razão Social:                                            |                     |
| Ramo de Atividade:                                       |                     |
| Endereço:                                                |                     |
| Complemento:                                             | Bairro:             |
| Cidade:                                                  | UF:                 |
| CEP:                                                     | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                                      | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                                     | RG:                 |
| E-mail:                                                  | CPF:                |
| Resp. Financeiro:                                        |                     |
| E-mail Financeiro:                                       | Telefone:           |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                                  |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ



Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/202x**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00x/202x- REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 meses**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Edilson Cichelero, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00x/202x, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023., em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES PARA GRANDES EVENTOS (INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURAS ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 00x/202x**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado do **XXXX**, à Rua **XXXXX**, CEP **XXXXX**, por seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Qtde | Especificações | Marca | Valor unitário<br>registrado | Valor total<br>registrado |
|------|------|----------------|-------|------------------------------|---------------------------|
|      |      |                |       |                              |                           |

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 00x/202x**.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 00x/202x**.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



#### **4 - PRAZO DE ENTREGA:**

- 4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.
- 4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.
- 4.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x.

**5- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

- 5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.
- 5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.
- 5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.
- 5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

**6 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata terá validade de **12 meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

- 6.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

**7 - DAS REVISÕES:** Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

- 7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.
- 7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

#### **8 - DA EXECUÇÃO:**

- 8.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.4 – A fiscalização ficará se dará através da **Portaria Nº 034/2024**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:**

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

**12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 - não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 - não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 - tiver presentes razões de interesse público.

12.6 - o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 - o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Terezinha de Itaipu, XX de XXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Prefeita Municipal**

XXXXXXX  
Fornecedor

Testemunha:  
Nome:

Testemunha:  
Nome:



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ



**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº00x/202x)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../202x4, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Edilso Cichelero, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 021.754.969-10, e a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa denominada **CONTRATADA** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00x/202x e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00x4/202x4, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é

do município de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    |               |       |                   |        |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



2.1.1. *Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo gestor do contrato e pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92. IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92. V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92. V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92. X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. *moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;*

2. *moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

3. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

4. *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))**

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**A) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**B) "prática fraudulenta":** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**C) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**D) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



**E) “prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

18.1 Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2

*Santa Terezinha de Itaipu-PR, [dia] de [mês] de 2024.*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-  
2-



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA30-05E8-BCAE-AF13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSO CICHELERO (CPF 021.XXX.XXX-10) em 04/03/2024 14:27:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA (CPF 031.XXX.XXX-62) em 04/03/2024 15:20:00  
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/CA30-05E8-BCAE-AF13>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria do Município**

**Parecer Jurídico**

**Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**Memorando nº 520/2024 – 1-DOC**

**Assunto: Análise de minuta de edital de pregão eletrônico - registro de preços.**

**I. RELATÓRIO**

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, a minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, processo licitatório nº 24/2024, bem como a minuta da Ata de Registro de Preços, com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais, e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação que consta do processo trata-se da minuta de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote, visando o registro de preços para credenciamento e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (DERMATOSCÓPIO) PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO A PACIENTES DO SUS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Pesquisa de preços, orçamentos, quantitativo, e valores médio de preços.
- c) A indicação da dotação orçamentária.
- d) Minuta do Edital de Licitação e da Ata de Registro de Preços.
- e) Autorização para a licitação.
- f) Estudo Técnico Preliminar;
- g) Termo de Referência;
- h) indicação da disponibilidade orçamentária;

É o relatório

**II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Inicialmente, é necessário destacar que a análise jurídica prévia de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o § 4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9 do Decreto Municipal nº 471/2023, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Parte-se da premissa de que a autoridade competente deve se

municiar dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração

Portanto, a análise jurídica prévia, visa informar, esclarecer, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública. Ou seja, a função da Procuradoria do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, quando necessárias, para salvaguardar o agente público assessorado, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não as precauções recomendadas.

Ainda, cumpre esclarecer que toda verificação por parte desta Procuradoria tem por base as informações prestadas, e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de veracidade e legitimidade, mesmo porque não possui a Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão público requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses públicos.

Ainda, as manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do o § 4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9 do Decreto Municipal nº 471/2023, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Por fim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum se estará fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Feita as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

### **III. ANÁLISE PROCESSUAL DE MÉRITO**

#### *3.1. Requisitos da fase preparatória do processo licitatório*

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do procedimento licitatório.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital, a ata de registro de preços. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como a justificativa; quantificação da necessidade administrativa; pesquisa de preços; estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara,

concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência; e, critério de julgamento.

Analisando o processo enviado para parecer, verifica-se que restaram atendidos os pressupostos do artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, e artigos 21 a 24 do Decreto Municipal n.º 471/2023, que estabelecem as regras a serem seguidas pela Administração Municipal durante a fase preparatória. Vejamos.

a) No Estudo Técnico Preliminar anexado no despacho 4, consta a descrição da necessidade da contratação; a definição clara e precisa do objeto para o atendimento da necessidade da Administração, por meio do termo de referência; a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; a pesquisa de preços devidamente justificada e assinada pelo agente que a realizou; a demonstração dos resultados pretendidos; a definição das condições de execução, de entrega e recebimento do objeto, e do pagamento; a informação de disponibilidade orçamentária, bem como o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; requisitos da contratação;

b) Consta ainda no Estudo Técnico Preliminar, a informação de que a contratação também requer que a administração realize a destinação e armazenamento correto produtos, sendo estes realizado através de contratação de empresa especializada na destinação e descarte correto dos resíduos sólidos e eletrônicos..

c) Na minuta do Edital de Licitação e do contrato a ela anexado, verifica-se o regime de fornecimento de bens, a definição das condições de execução, de entrega e recebimento do objeto, e do pagamento; a fundamentação normativa; a modalidade da licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas da Administração Municipal.

d) São também anexos do Edital os seguintes documentos: Termo de Referência (I); Modelo da elaboração da proposta comercial (II); modelo de declaração unificada, acerca do enquadramento na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 (III); declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (IV); Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (V); Minuta da Ata de Registro de Preços (VI); Minuta do Contrato (VII).

Prosseguindo a análise, verifica-se que a minuta do Edital de Licitação, bem como o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, além de conterem a definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, como antes mencionado, contém também os deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, atendendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações do Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma

vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, como também em razão de que o § 1º do artigo 14 do Decreto Municipal nº 471/2023, estabelece que o mesmo só será de observância obrigatória por parte das autoridades competentes, a partir do ano de 2024.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### *3.2. A minuta do Edital*

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo 7 anexos, quais sejam: Termo de Referência; Modelo da elaboração da proposta comercial; modelo de declaração unificada, acerca do enquadramento na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual; Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões; Minuta da Ata de Registro de Preços; Minuta do Contrato.

Analizando a minuta do edital, verificou-se que o mesmo atende as exigências do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 121 do Decreto Municipal nº 471/2023, especialmente no que se refere a informação clara e objetiva do número de ordem em serie anual da licitação; a indicação da data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta; a indicação do órgão interessado.

Do mesmo modo, foram atendidas as demais exigências previstas na legislação citada, destacando-se: A modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada pela Administração, e o critério de julgamento pelo menor preço lote, a forma da disputa é aberta, e faz menção a legislação aplicável ao presente edital.

Prosseguindo a análise, verifica-se que a minuta do edital destaca com clareza e de maneira correta o objeto da licitação, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (DERMATOSCÓPIO) PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO A PACIENTES DO SUS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.

O edital relaciona a forma de credenciamento, condições gerais para participação do Pregão e impedimentos, bem como consta a definição do objeto, a necessidade da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, disposições finais e foro de julgamento.

Para participação na licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, destacando-se a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista, a qualificação econômica financeira, qualificação técnica, estando, portanto, atendidas as exigências legais.

Já no que se refere às penalidades, a ata que acompanha o edital apresenta o rol de obrigações do contratado e infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções.

Do mesmo modo foram atendidas as exigências no que se refere a cláusula referente ao objeto; vigência, entrega e critérios de aceitação do objeto; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; rescisão contratual; vedações; casos omissos e foro.

E ainda, a minuta do Edital, de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Continuando a análise, verifica-se que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Assim, a modalidade adotada pelo Administrador se amolda aos princípios da isonomia, publicidade, eficiência, melhor proposta, impessoalidade, e em especial a legalidade, tendo em vista que os bens e serviços a serem contratados inserem-se no conceito de comuns

Desta forma, esta Procuradoria entende que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância ao determinado pelos artigos 25 da Lei nº 14.133/2021, e 121 do Decreto Municipal nº 471/2023, que permitem, formalmente, que o edital esteja apto para a produção dos seus efeitos.

### *3.2. A minuta do Contrato*

Por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue de acordo com a necessidade da Administração contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Analisando a minuta do contrato anexo ao Edital, observa-se a existência das seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Por fim, devem ser preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e seus anexos, nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

#### **IV. CONCLUSÃO**

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria entende que foram observadas as disposições legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 471/2023, especialmente quanto às minutas apresentadas, o que permite manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido pelo órgão solicitante, na modalidade Pregão Eletrônico, estando o processo licitatório em condições de prosseguir na sua fase externa, recomendando-se a observância das recomendações grifadas em vermelho no corpo do parecer, bem como as publicações devidas, e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

Sujeito a censura, é o parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 4 de março de 2024.

***Marcos Vinicius Affornalli***  
***Procurador do Município***